

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CMDCA/FMDCA  
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's.**

Publicado em 20 de outubro de 2022.  
Ana Maria Oliveira de Jesus  
Secretária Executiva do CMDCA

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS EM 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, Estado do Pará – CMDCA, cuja delegação de competência foi outorgada pela Lei Municipal Nº 648 DE 31 DE MARÇO DE 2017, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – FMDCA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.855.268/0001-48, com sede na Rua, 15, esquina com a 17, em frente à praça das Crianças, s/n, Centro, em Ourilândia do Norte, Pará, Cep: 68.390-000, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CMDCA, regendo-se pelo disposto nas Leis federais nº 8.069/1990, 13.019/14 e 13.204/15, no decreto municipal 159/22, nas Resoluções 137/2010 e 194/2015, nas Leis Orçamentárias Municipais e nas demais normas aplicáveis, visando à seleção das OSC's sem fins lucrativos, devidamente inscritas neste Conselho para a execução, em regime de fomento, por meio da seleção de projetos para a execução de ações voltadas à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado para o período de 12 (doze) meses, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – FMDCA/FIA, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Ourilândia do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Conselho

Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro  
Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000  
e-mail: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com)



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da Infância e Adolescência FMDCA/FIA à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 648 de 31 de março de 2017.

**1.1.2.** Entende-se por Organizações da Sociedade Civil aptas a participarem deste certame aquelas organizações sem fins lucrativos que, observadas as demais disposições e exigências previstas neste Edital, desenvolvam projetos de atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, em Ourilândia do Norte e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, e devidamente inscritas no CMDCA.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1.** Desenvolver políticas públicas de apoio às Crianças e adolescentes de Ourilândia do Norte no enfrentamento as violações de seus direitos. Tornando público o presente Edital para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil, para a execução, em regime de mútua cooperação de ações que visam desenvolver serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, de política de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que tenha como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, apresentando Projeto detalhado contendo Plano de Trabalho, conforme os anexo II e III deste Edital.



**2.1.1.** Para fins deste edital, entende-se por projetos, as propostas que sintetizem o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para o cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FIA, ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.1.2** Os projetos sociais deverão ser apresentados conforme os seguintes eixos estruturadores do Sistema de Garantia de Direitos, cujo detalhamento se dará adiante no item "4. dos Eixos Temáticos":

**2.1.3.** EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES

**2.1.4.** EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

**2.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da Infância e Adolescência – FMDCA/FIA, destinará a quantia de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) para a seleção de projetos conforme os 02 eixos de atendimento previstos nos itens anteriores.

**2.3.** Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Ourilândia do Norte.

**2.4.** Havendo sobra de recursos em uma das áreas descritas no item 2.1.2, é facultado o remanejamento dos recursos para os demais projetos que ficarão no banco de projetos, dando-se preferência para a melhor classificação.

**2.5.** O Termo de Fomento será firmado em consonância com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela 13.024/2015, o Decreto Municipal 159/2022.

**2.6.** É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município.

2.7. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA, deverão utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA, SMTPS e da PMO.

2.8. Desde a inscrição do projeto no certame, a OSC autoriza, desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.9. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, devendo estar direcionados para o Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

2.10. Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil deverão atender crianças (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e ou adolescentes (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares, assim como em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, ou em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como suas famílias e estar em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS, SINASE e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017.

2.11. O recurso financiador do Termo de Fomento celebrado entre a administração pública e a organização da sociedade civil terá por objeto a concessão financeira para a execução de projetos, de acordo com a Lei Municipal nº 648/2017 em seu artigo nº 24 "Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e serviços voltados para o atendimento aos direitos da criança e ado adolescente.

2.12 É **permitida a atuação em rede**, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de Fomento, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do Termo de Fomento, conforme previsto no Art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014 e alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, cumpra os seguintes critérios:

I - ter mais de 5 (cinco) anos de existência comprovada pela inscrição no CNPJ;

II - mais de 1 (um) anos de experiência de atuação em rede comprovada;

III - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio de 1 (um) ou mais requisitos conforme documentos a seguir, sem prejuízo de outros:

**Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro**  
**Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000**  
**e-mail: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com)**

- a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou;
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

#### 2.12.1. São condições para a atuação em rede

- a) É permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante quanto à execução do Plano de Trabalho, cumprimento das metas dentro dos prazos previstos no referido Plano de Trabalho, prestação de contas, apresentação do relatório final;
- b) A OSC celebrante deve ter atualizado o Registro no CMDCA;
- c) A OSC celebrante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das organizações que com ela estiverem atuando em rede;
- d) Todas as OSC's celebrantes e executantes deverão estar cadastradas no CMDCA;
- e) A Organização celebrante deverá verificar a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes, anexando a documentação das organizações executantes;
- f) A Organização executante deverá apresentar o Termo de Atuação em Rede devidamente preenchido, conforme modelo anexo;
- g) Em caso de aquisição de equipamentos as organizações executantes e celebrantes deverão apresentar a declaração de uso e Conservação dos Equipamentos Adquiridos.

2.12.2. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, **no momento da celebração do termo de atuação em rede**, a regularidade jurídica e fiscal da organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovante de inscrição no CNPJ;
- II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**IV** - Além dos documentos relacionados nos itens acima, as Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes legais, deverão apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 20 do Decreto Municipal 159/2022, declaração de que:

**I** - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a)** membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

**II** - não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**III** - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a)** membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**V** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 159/2022.

**2.12.3.** A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes, mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará os direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante, e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.



**2.12.4.** A OSC celebrante deverá comunicar a atuação em rede à administração pública, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contando da data de sua assinatura, de acordo com os artigos. 47 § 4º, do Decreto Municipal nº 159, de 2022 e prevista no inciso II do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**2.12.5.** Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da rescisão.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Constituição Federal de 1988 alterou decisivamente a formulação de políticas públicas no que se refere à Ordem Social (Título VIII). De modo geral, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado, e preconizou a descentralização político-administrativa; a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações; o Fomento entre Estado e Sociedade Civil, na execução das ações; as responsabilidades da família e seu direito à proteção do Estado. Incorporando tais princípios, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, preconizou que a política de atendimento, a essa população, se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86).

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), objeto da Resolução nº 113 do CONANDA, de 19 de abril de 2006, que assim o define: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.” (art. 1º).

O ECA consubstanciou a doutrina da proteção integral: crianças e adolescentes possuem, além dos direitos consagrados aos adultos, uma série de direitos próprios, por estarem em processo de desenvolvimento físico e mental. A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política de atendimento prevista no art. 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária.





Considerando a enorme relevância de atividades e projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.

#### 4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada eixo temático, tendo a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, podendo contemplar um ou mais eixos.

#### EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

##### FOCO:

- a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.
- d) Ações de prevenção e intervenção com famílias para que sejam evitados os casos de negligência, violência física e psicológica contra a criança e ao adolescente;
- e) Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;
- f) Atividades relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do Trabalho.
- g) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema: Construção de redes de prevenção e proteção na violação dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ourilândia.
- h) Promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
- i) Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;
- j) Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;
- k) Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós-desligamento dos serviços de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo em meio aberto, semi-aberto ou internação;



- l) Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa.
- m) Inclusão Digital de crianças e adolescentes;
- n) Atendimento inicial para articular ações e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- o) Atendimento psicossocial para crianças e adolescentes com deficiência;
- p) Atendimento multidisciplinar a crianças e adolescentes vítimas de violência;
- q) Acolhimento inicial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

## EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

### FOCO:

- a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- b) Ações diretas para pais e/ou responsáveis que cometem negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes
- c) Ações relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do trabalho;
- d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- e) Ações para casos de *déficit* de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;
- f) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- g) Formação, mobilização e qualificação do SGD;
- h) Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Ourilândia do Norte.

**4.2.** Os Eixos Temáticos previstos neste item, destinam a apoiar e reconhecer iniciativas próprias das organizações, voltadas as políticas e tecnologias sociais inovadoras, contendo plano de trabalho cuja concepção será das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**5.1.** Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em firmar parceria mediante Termo de Fomento com a Administração Municipal, para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionadas por meio desta Chamada Pública:

Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro  
Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000  
e-mail: [ourilandiaonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiaonorte.cmdca@gmail.com)



**5.1.1.** São consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

a) entidade privada, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**5.1.2.** Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica) há no mínimo 02 (dois) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;

b) Que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

c) Estar inscrita e com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ourilândia do Norte-PA, há pelo menos 02 (dois) anos.

**5.2** Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexos.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**6.1** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

**6.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

**6.2.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**6.2.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da Administração Pública, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**6.2.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**6.2.5.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**6.2.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou

revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**6.2.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**6.2.8.** Não tenha o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, até a apresentação dos documentos da fase de habilitação.

## 7. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1** Os interessados em participar do presente Edital de Chamamento Público deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7.4 deste Edital, e o envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no mesmo item deste Edital.

**7.2.** A inscrição das propostas projetos das OSC's neste Edital será iniciada no dia **24 de outubro de 2022 até 24 de novembro de 2022**, das 08:00 às 14:00 horas – horário de Brasília. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Ourilândia do Norte/PA, e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 137/2010/ e 194/2015 do CONANDA, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 159/2022.

**7.3.** As propostas deverão ser entregues em envelopes numerados com nº 1 e nº 2 e deverão ser protocolados devidamente lacrados, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, à Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro – tendo por referência a Praça das Crianças. de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, a partir do dia 24 de outubro de 2022 até 24 de novembro de 2022, sendo obrigatório o envio de uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada à [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com) que ficará no banco de dados dos projetos.

**Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro**  
**Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000**  
**e-mail: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com)**

7.4. Os envelopes deverão conter, externamente, a seguinte identificação:

**I – Envelope nº 1**

- (Nome da Instituição)
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA/FMDCA/FIA e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/PMO
- Edital de Chamamento Público nº 001/2022/ CMDCA/FMDCA
- Envelope nº 1 – Projeto/Plano de Trabalho

**II – Envelope nº 2**

- (Nome da Instituição)
- Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social CMDCA//FMDCA/FIA
- Edital de Chamamento Público nº 001/2022/ CMDCA/FMDCA
- Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.4.1 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 7.3. deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, constando a documentação exigida, sob pena de não recebimento. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar, para participar do presente edital, os seguintes documentos:

- I - Requerimento ao CMDCA solicitando inscrição do projeto, conforme anexo I;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- IV - Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente e do Diretor Financeiro;
- V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
- VI - Cópia autenticada da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.
- VII - Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.



**VIII** - Comprovante de abertura de conta corrente específica, em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, vinculada ao projeto.

**IX** - Plano de Trabalho (Projeto Social) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, conforme anexo III;

**X** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**XI** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**XII** - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

**XIII** - Certidões Negativas da Receita Federal e Débitos Trabalhistas;

**XIV** - Comprovação de regularidade com o FGTS perante a Caixa Econômica Federal;

**XV** - Comprovante do registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.2.** Para que a OSC concorra ao Edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios. Contudo, os documentos que não sejam gerados eletronicamente e possuam verificação de autenticidade não precisam ser autenticados, valendo, contudo, a autenticação de veracidade firmada por servidor público com identificação de seu nome, órgão e matrícula.

**8.3.** Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta, fora do padrão e/ou fora dos prazos estabelecido neste Edital.

**8.4.** Ao inscrever a proposta, deverá ser indicado em quais dos eixos constantes no item 2.1.2 deste edital o projeto apresentado se insere.

**8.4.1.** Caso a proposta inscrita contenha ações que se enquadrem em mais de uma modalidade, deverá ser indicada apenas a modalidade principal, ou seja, aquela que no entendimento da organização melhor descreve o foco central e as ações principais da proposta.

**8.5.** O presente Edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de OSC's de atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes e que ofereça seus serviços gratuitamente a seus usuários, no Município de Ourilândia do Norte-PA.



**8.6.** Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de relatório final juntamente com a prestação de contas do período de execução do Projeto, sendo descritivo, fotográfico, tabelado, e outros recursos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA e a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sendo que este comporá a prestação de contas do FMDCA e está deverá encaminhar ao pleno do CMDCA.

**8.7.** Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA, e estes terão até 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo para responder a OSC solicitante.

**8.8.** A não observância das condições previstas neste Edital implica no cancelamento automático da proposta, estando a Proponente sujeita as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único:** Ficam expressamente proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objetos pactuados.

## **9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**9.1** A Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros escolhidos dentre os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituídos por Resolução, tendo a Comissão de Seleção e Avaliação é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**9.2.** A constituição da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil foi publicada em 20 de Outubro de 2022, através da Resolução nº 022/2022 – CMDCA em cumprimento ao Art. 10, § 7º do Decreto Municipal nº 159 de fevereiro de/2022 e designou os membros abaixo relacionados:

- Aldemar Sebastião Ferreira Júnior - Rep. da Secretaria Mun. Finança;
- Janaina Alencar Barros - Rep. da Secretaria da Educação, Servidora Efetivo;
- Luci Alves da Silva - Rep. da APAE;
- Ivanete do Nascimento Amorim - Rep. da Pastoral da Criança;



**9.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Avaliação que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**9.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Avaliação não obsta continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**9.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado e que deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**9.6.** A Comissão de Seleção e Avaliação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e nº 2, além de realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, conforme o anexo XVI deste Edital, visando a classificação das instituições participantes.

**9.7.** A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

**10.1.** Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.



**10.2.** Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil serão selecionados e avaliados pela Comissão de Seleção e Avaliação designados através da Resolução nº 022/2022 - CMDCA de 20 de outubro de 2022, a qual observará o cumprimento dos seguintes critérios:

**a)** Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com os objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes;

**b)** Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

**c)** Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto);

**d)** Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas);

**e)** Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto;

**f)** Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente);

**g)** Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade

**h)** Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 1 abaixo:

**TABELA 1**

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Metodologia de Pontuação para cada Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
<b>A)</b> Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com as metas aos objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como	-Grau pleno de adequação ( <b>10 pontos</b> ); -Grau satisfatório de adequação ( <b>5 pontos</b> ); -Grau regular de adequação ( <b>3 pontos</b> )	10,0



relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes.	-Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b> .	
<b>B)</b> Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b> ; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b> ; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b> .	10,0
<b>C)</b> Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b> ; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b> ; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b> .	10,0
<b>D)</b> Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas).	-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b> ; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b> ; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b> .	10,0
<b>E)</b> Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto.	-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b> ; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b> ; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b> .	10,0
<b>F)</b> Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente)	-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b> ; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b> ; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b> .	10,0

<p><b>G)</b> Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.</p>	<p>-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b>; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b>; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b>.</p>	10,0
<p><b>H)</b> Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>-Grau pleno de adequação <b>(10 pontos)</b>; -Grau satisfatório de adequação <b>(5 pontos)</b>; -Grau regular de adequação <b>(3 pontos)</b> -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação <b>(0 pontos)</b>.</p>	10,0
<b>Pontuação total Máxima</b>		<b>80,0</b>
<p><b>Critério de desempate:</b></p> <p>I. Maior pontuação no critério (sustentabilidade)</p> <p>II. Maior quantidade de público atendido previsto no projeto</p> <p>III. A Entidade com maior antiguidade do Registro no CMDCA</p> <p>Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.</p>		

**10.2.1.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta.

**10.2.2.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a)** cuja pontuação for inferior a 40 (quarenta) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações para o cumprimento das metas; e o valor omissos ou em desacordo de referência da proposta de acordo com o Edital;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital.

**10.2.3.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme eixos prioritários e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas

lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**10.2.4.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.204, de 2015).

**10.3.** Com a inscrição do projeto a organizações autoriza, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz dos dirigentes e profissionais envolvidos com o projeto, bem como o mesmo, no todo ou em parte, para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, na forma escrita ou eletrônica, pelo prazo da execução e implementação do projeto.

**10.4.** Será aprovado até 02 (dois) projetos por Organização da Sociedade Civil, podendo, a critério das OSC's realizar a apresentação de mais um projeto que ficará no Banco de Projetos aguardando a disposição de recursos no FMDCA/FIA para esse fim. Nesses casos a OSC deverá identificar no Ofício de encaminhamento ao CMDCA qual dos Projetos é prioritário para a aprovação neste primeiro momento e qual ficará para o banco de projetos.

**10.5.** O valor do recurso financeiro destinados a celebração de Termo de Fomento junto às OSC's deve contemplar o valor previsto no Plano de Ação e Aplicação para o ano/exercício de 2022/2023, aprovados pelo CMDCA através da Resolução 003/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no que concerne ao cumprimento da meta por ele já estabelecidas.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

**11.1.** O aporte de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo da Infância e Adolescência neste Edital, será de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

**11.1.2.** As instituições poderão apresentar projetos no valor máximo de até R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), podendo ser referente a 1 (um) ou somados os 2 (dois) projetos escolhidos para aprovação.

**11.2.** O período de apresentação dos projetos será de 24 de outubro a 24 de novembro de e 2022 (data - limite), dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (08h às 14h), junto à Sala dos Conselhos Municipais.

**Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro**  
**Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000**  
**e-mail: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com)**

**11.3.** O Projeto deverá ser acompanhado de alguns anexos que constituem o presente:

Anexo I – Modelo de Requerimento;

Anexo II – Resumo do Projeto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;

Anexo V – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;

Anexo VI – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13.019/2014;

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;

Anexo VIII – Declaração Dirigentes;

Anexo IX – Declaração de Abertura de Conta Corrente;

Anexo X – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;

Anexo XI – Declaração de Requisitos Estatutários;

Anexo XII – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;

Anexo XIII – Declaração de Bens;

Anexo XIV – Relatório dos cumprimentos dos objetivos;

Anexo XV – Cronograma de Execução.

**11.4.** Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de fomento.

**11.5.** As OSC's poderão apresentar até 03 (três) projetos para este Edital, ficando limitada a aprovação de 2 (dois) projeto, os demais ficarão no banco de projetos para caso haja sobra de recursos para que seja financiado.

**11.6.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexu com a atividade ou o projeto proposto;
- b) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

**11.7.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará os projetos apresentados pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**11.8.** A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 5 (cinco) dias.

**11.9.** Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA/FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.024/2015:

- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- VII - Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos deste Edital.

**11.10.** A aplicação do recurso FMDCA/FIA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício 2022/2023.

**11.11.** Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

**11.12.** Após aprovados, os projetos serão encaminhados ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para que este providencie os trâmites legais para a celebração do Termo de Fomento. O recurso aprovado para execução do projeto deverá ser depositado em conta corrente bancária indicada pela instituição proponente em uma única parcela.

## 12. DO BANCO DE PROJETOS

**12.1** O Banco de Projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis

comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

### 13. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

13.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

13.2. Consideram-se Despesas Financiáveis:

- a) materiais para ampliação e reforma física;
- b) material permanente: veículos; equipamentos mobiliários; máquinas ou correlatos;
- c) despesas com recursos humanos e encargos sociais e trabalhistas;
- d) tributos;
- e) material didático-pedagógico;
- g) alimentação;
- h) material de escritório e insumos de informática;
- i) material de cama, mesa, banho e tecidos;
- j) material de limpeza, copa e cozinha;
- k) combustíveis, inclusive gás de cozinha;
- l) manutenção (faturas de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia móvel e fixa e etc.);
- m) taxas públicas para obtenção de alvarás que regularizem o funcionamento da OSC;
- n) serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, inclusive aluguel e correlatos, provedor de internet, pequenos reparos e manutenção patrimoniais, etc., comprovados mediante nota fiscal de serviços;

13.3. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria como CMDCA/FMDCA/FIA/SMTPS/PMO, não superior a 1% do valor aprovado.

### 14. DA FASE DE SELEÇÃO

14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
24 de outubro de 2022	Publicação do Edital de Chamamento Público.
24 de outubro a 24 de novembro de 2022	Inscrição dos projetos das OSC's – sala do CMDCA



24 de novembro a 05 dezembro de 2022	Análise dos Projetos inscritos para o FMDC/FIA-2022/2023.
5 de dezembro de 2022	Publicação dos resultados dos projetos aprovados e reprovados.
6 e 7 de dezembro de 2022	Interposição de recursos contra o resultado.
8 e 9 de dezembro de 2022	Análise dos recursos contra os resultados
10 de dezembro de 2022	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.
12 de dezembro de 2022	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação da Homologação realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação.
13 a 16 de dezembro de 2022	Trâmites para Celebração e Assinatura do Termo de Fomento.
19 de dezembro de 2022	Publicação no Diário Oficial o extrato do Termo de Fomento.

**14.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA.

## 15. DOS RESULTADOS

**15.1.** O resultado final será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**15.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA e a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, tornará público, por meio de edital afixado em locais públicos, os nomes dos projetos analisados e aprovados a serem financiados pelo FMDCA/FIA.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

**16.1.** O termo terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 06 (seis) meses, desde que requerido em no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que mantidas as condições da habilitação, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses:

**16.1.1.** No caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública, por período equivalente ao atraso;

**16.1.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

**16.2.** A prorrogação de vigência deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA.

**16.3.** A aprovação da prorrogação de vigência ficará condicionada à aprovação do CMDCA.

**16.4.** Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

**17.1.** A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de Ação e Aplicação dos recursos aprovados, respeitando as normas estabelecidas pelo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC em sua vigência;

**17.2.** A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

**17.3.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e organizações públicas concedentes, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público;

**17.4.** As OSC's beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA/FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

**17.5.** Semestralmente nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas OSC's, com recursos do FMDCA/FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

**17.6.** As OSC's que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório final dos projetos, anualmente ou sempre que requisitado pela CMDCA e/ou pela SMTPS/PMO sempre em reunião Plenária do CMDCA.

**17.8.** As Prestações de Contas Anual deverão ser apresentada ao CMDCA e a mesma poderá encaminhar para ciência do SMTPS/PMO, ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria. (Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 2º do Decreto Municipal 159/2022).

**17.9.** Para fins do disposto, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

**17.10.** Caberá ao titular do órgão ou Organização pública a decisão sobre as prestações de contas finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares.

**a)** A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

**I** - apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Secretaria de Fazenda do município para decisão final;

**II** - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

**17.11.** Qualquer alteração financeira no projeto deverá ser realizada em nota explicativa ao CMDCA e este dará ciência ao Pleno do CMDCA e este devendo avaliar a solicitação da OSC.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os recursos destinados ao Termo de Fomento são vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA/FIA nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa/Atividade: 08.243.0012.2380.0000 – APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro  
Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000  
e-mail: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com)**

## 19. DO REPASSE DO RECURSO

**19.1.** Os projetos aprovados serão contemplados com repasse total do valor e uma única parcela, que será transferido, via conta bancária, após a celebração e assinatura do Termo de Fomento e publicação pela administração pública.

**19.2.** Os recursos recebidos em decorrência da celebração do Termo de Fomento serão depositados em conta corrente bancária específica em uma Instituição Financeira Pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**19.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parcela, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

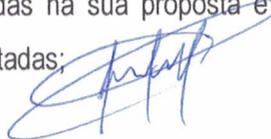
**19.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**19.5.** A Organização da Sociedade Civil, a qual for negada a inscrição de projeto, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da publicação da relação dos projetos aprovados e reprovados, apresentando sua contestação na Secretaria Executiva do CMDCA, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

**19.6.** Ficam impedidas de concorrer a este Edital as OSC's que não sejam sediadas no Município de Ourilândia do Norte-PA.

## 20. TERMO DE COMPROMISSO

**20.1.** A OSC proponente aceita as condições propostas neste Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;



**20.2.** A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FMDCA/FIA/SMTPS/PMO, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/ FMDCA/FIA/SMTPS em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com), fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação;

**20.3.** Incluir a logomarca do CMDCA/FMDCA/FIA/PMO, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

**20.4.** Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDCA/FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

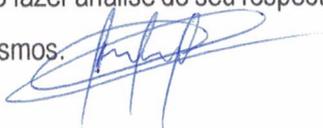
## **21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**21.1.** O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMCDCA/FIA através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, a ser criada por meio da Resolução do CMDCA, que emitirá pareceres quanto ao acompanhamento dos projetos executados. Quanto aos demais conselheiros terão livre acesso, *in loco*, para fiscalização das atividades desenvolvidas pela OSC, sem previa autorização, porém os mesmos deverão se identificar ao chegar na OSC.

**21.2.** No ato da fiscalização, se observado o não cumprimento do proposto pela OSC, o CMDCA e a SMTPS adotarão as medidas legais cabíveis, inclusive havendo a possibilidade de devolução do repasse feito para a execução do projeto.

**21.3.** As alterações metodológicas do projeto deverão ser encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá emitir um parecer a respeito, sendo que as alterações não poderão ser efetivadas sem a anuência deste conselho.

**21.3.1.** Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.



## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Não poderá a Organização da Sociedade Civil alegar desconhecimento em função de erro ou equívoco, ou falta de atualização de endereço de e-mails no mailing list da secretaria do Conselho e no Sistema de Controle Eletrônico.

**22.2.** Só serão liberados repasses de recursos do FMDCA/FIA para reforma, ampliação e reparos de instalações físicas, quando a Organização da Sociedade Civil for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso autorizada jurídica e legalmente e com Resolução própria para o devido fim, em conformidade com resolução n° 194 de 10 de julho de 2017, apresentando os seguintes documentos:

- I – Projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- II – Orçamento detalhado;
- III – Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
- IV – Alvará de reforma emitido pelo órgão público municipal responsável;
- V - Além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

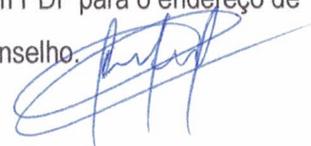
**22.3.** Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo no CMDCA;

**22.4.** Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;

**22.5.** É de total responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

**22.7.** Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Ourilândia do Norte. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho, Rua 15, esquina com a 17 – Centro e/ou pelo endereço eletrônico: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com).

**22.8.** Não serão aceitos Projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações desse Edital, quais sejam, versão física na Secretaria Executiva dos Conselhos, e versão em PDF para o endereço de e-mail: [ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com). O qual ficara no bando de dados do Conselho.





**22.9.** Os projetos aprovados serão contemplados com repasse total do valor correspondente ao seu custeio, a partir da celebração do Termo de Fomento e sua publicação para o ano 2022/2023, de acordo com a quantia pré-determinada;

**22.10.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte é um fundo com regimento e diretrizes próprias, ficando sua gestão a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, todavia como constitui recurso público, a formalização do seu repasse será na modalidade de Termo de Fomento, tendo como base as Leis 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 159/2022.

**22.11.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

**22.12.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para término de envio dos projetos, por petição entregue na Secretaria Executiva do Conselho, a Rua 15 esquina com a Rua 17, na praça das crianças, no centro, das 8:00 as 14:00 horas.

**22.13.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue na Secretaria Executiva do Conselho, a Rua 15 esquina com a Rua 17, na praça das crianças, no centro, das 8:00 as 14:00 horas.

**22.14.** Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação prestar os devidos esclarecimentos às dúvidas suscitadas no presente Edital.

**22.15.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

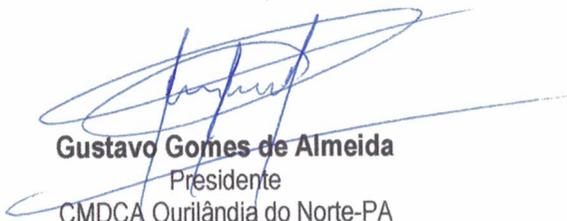
**22.16.** O CMDCA juntamente com a SMTPS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**Cláudia Borges de Araújo**  
Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social  
Decreto nº 152/2022

Ourilândia do Norte/PA., 20 de outubro de 2022.



**Gustavo Gomes de Almeida**  
Presidente  
CMDCA Ourilândia do Norte-PA



Publicado em 20 de outubro de 2022.  
Ana Maria Oliviera de Jesus  
Secretária executiva do CMDCA